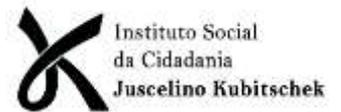




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2025



**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O
GABARITO PRELIMINAR**

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de Cantanhede - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes a questões anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, já os correspondentes a questões alteradas serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Dessa forma as respostas permanecem inalteradas e os pontos serão atribuídos aos candidatos que tiverem suas respostas de acordo com o gabarito oficial.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek



CARGO: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
03	Anulação da questão	<p>RECURSO INDEFERIDO</p> <p>A alternativa A permanece correta porque descreve com precisão o principal mecanismo que organiza e unifica o fragmento: a coesão lexical por reiteração e encadeamento semântico em torno da figura de Fabiano e da herança de gestos dos antepassados vaqueiros. O enunciado da questão pede o recurso predominante de coesão responsável pela manutenção da unidade de sentido no trecho. No fragmento, há um eixo temático evidente: a repetição de palavras e expressões ligadas a Fabiano, ao vaqueiro e à linhagem familiar (pai, avô, outros antepassados, filhos) e ao “gesto hereditário” de afastar o mato com as mãos ao percorrer as veredas. Essa recorrência não é casual: ela reitera o campo semântico da herança, da tradição, da repetição de comportamentos e constrói a coerência entre a conduta de Fabiano e a de seus antepassados. É isso que a alternativa A formula ao falar em “coesão lexical por reiteração e encadeamento semântico”, associada à “herança familiar” e ao “gesto ancestral”. A unidade de sentido do excerto se organiza justamente por esse encadeamento: Fabiano repete fisicamente gestos aprendidos de uma cadeia de vaqueiros que o antecedem, e o narrador explicita essa continuidade, o que reforça o tema de uma vida determinada pelo passado e pelo meio.</p>
06	ANULAÇÃO DA QUESTÃO. ALTERAÇÃO DO GABARITO PARA A LETRA C.	<p>INDEFERIDO PARA ANULAÇÃO.</p> <p>INDEFERIDO PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO.</p> <p>II. Incorreta: A LDB foca nos deveres, não na recusa. A recusa da professora Maria com base na LDB não se sustenta legalmente dessa forma. O Art. 13 da LDB estabelece explicitamente como incumbência (dever) dos docentes “participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino” e “participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional”. Embora a jornada de trabalho e horas extras sejam regidas por contratos e leis trabalhistas, a LDB não institui um “direito de recusa” à</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTANHEDE
EDITAL DE ABERTURA Nº. 002/2025

		<p>participação pedagógica; pelo contrário, ela institui o dever de participação no planejamento escolar. O erro está na fundamentação legal alegada (a LDB não é a base para recusa de hora extra, mas sim a base para a obrigatoriedade do trabalho pedagógico).</p> <p>IV. Incorreta: A formação é um dever funcional. A professora Ana está errada. A LDB e os planos de carreira consideram a formação continuada não apenas um direito, mas um componente obrigatório da função docente. O mesmo Art. 13, V da LDB exige a participação integral nos períodos de "desenvolvimento profissional". Além disso, o Art. 67 coloca o aperfeiçoamento continuado como parte da valorização do magistério, criando uma via de mão dupla: o estado deve oferecer, e o professor deve participar.</p>
08	ANULAÇÃO DA QUESTÃO.	<p>INDEFERIDO.</p> <p>O candidato alega que a banca considerou correta uma afirmativa que diz "esgotados os recursos escolares" para maus-tratos. No entanto, ele está citando o texto do Item II, e a banca (no gabarito C) NÃO considerou o Item II correto. A banca considerou corretos os itens I, III e IV. O candidato confundiu a numeração dos itens ou não percebeu que o texto que ele ataca (Item II) já foi considerado falso pelo gabarito oficial.</p>